



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

BINETE DO PREFEITO

LEI Nº 164/97

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir a manutenção da Escola Rural Indígena Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

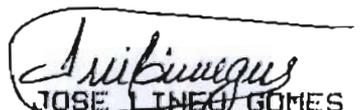
O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assumir a manutenção da Escola Rural Indígena Marechal Cândido Rondon, com a oferta de vagas de 1ª à 4ª série do primeiro grau, a partir do ano letivo de 1997.

Art. 2º - As despesas de manutenção das atividades da Escola correrão a conta de dotações do orçamento vigente do Município, no Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá efeitos a partir de 24 de fevereiro de 1997.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras-PR., em 01 de abril de 1997.


JOSE INACIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL